



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



EDITAL Nº 00008/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE TRANSLADO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2024.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / 2024.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG
PELO E-MAIL: licita@espdourado.mg.gov.br
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



EDITAL Nº 00008/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2024

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

INÍCIO: A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2024 DAS 09H00MIN ÀS 16H00MIN

TÉRMINO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE TRANSLADO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.

PREÂMBULO

O Município de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, sediado a Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.675.900/0001-02, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, regularmente nomeados através da portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2024, torna público aos interessados do ramo pertinente, o presente Edital de Credenciamento, sob a regência da Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - Anexo I – Registro do Requerimento de Participação;

02 - Anexo II - Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço

Fixado Pela Administração;

03 - Anexo III – Minuta Contratual;

04 - Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso

XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;

05 - Anexo V - Termo de Referência;

06 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência;

07 - Anexo VII – Declaração ME OU EPP;

08 - Anexo VIII - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de

Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público;

09- Anexo IX - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de

veracidade das informações;

10- Anexo X - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

11- Anexo XI - Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG), ou por e-mail: licita@espdourado.mg.gov.br. **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social do Município, inclusive traslado, em atendimento à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a o valor a ser pago pelo Município por unidade de serviços prestados, conforme Termo de Referência.

2. DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Espírito Santo do Dourado (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



4.1. As Empresas pertinentes ao ramo, interessadas em prestar os serviços do presente instrumento, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela de Preços do Município**, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados no **item 8**, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidores deste Município com encargo de recebê-los.

4.2. Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone do credenciado, na Sala de Licitações desta Prefeitura, sita à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, centro, Espírito Santo do Dourado, **a partir de 01 de abril de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024**, identificado da seguinte forma:

A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) – Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro - Espírito Santo do Dourado (MG)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Credenciamento nº00002/2024 – Período de Credenciamento: a partir de 01/04/2024 a 31/12/2024

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

5.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.1.1 - Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

5.1.2 - Realizar os serviços pelo valor fixado pela Administração.

5.1.3 - O credenciamento dos serviços mencionados no item 1, deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas do edital.

5.1.4 - Todos os interessados que forem habilitados serão credenciados no presente processo, entretanto, a escolha do prestador dos serviços será realizada pelo beneficiário dos mesmos, conforme prevê o inciso II do art. 79 da Lei 14.133 e § 3º do art. 45 do Decreto Municipal nº 58 de 28 de novembro de 2024.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados pela empresa credenciada, mediante emissão de autorização de execução de serviços ou instrumento equivalente, conforme dispõe o termo de referência.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os Credenciados ficarão obrigados a:

7.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



7.1.2 – Executar os serviços através de empreita integral, iniciando o atendimento da Autorização de Execução de Serviços, no prazo máximo estabelecido pelo termo de referência, após requisição emitida pela administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

7.1.3 - São obrigações da licitante vencedora, além daquelas expressas no termo de referência:

a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Proposta e Contrato;

f) Todas as demais obrigações constante do termo de referência, que faz parte integrante do Credenciamento.

7.4 - Todos os equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o Credenciamento ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa/prestador Detentora do Contrato.

8. DOS VALORES ESTIPULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE TRANSPLADO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, estima-se os valores constantes no termo de referência.

8.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização dos serviços, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

8.4. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

8.5. O Município não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado (MG).

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. As Empresas interessadas deverão protocolizar no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



9.1.1. – Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

9.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.2 – Regularidade Fiscal:

9.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

9.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.1.3 - Declarações:

9.1.3.1 - Registro do Requerimento de Participação, devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do Anexo I;

9.1.3.2 - Modelo de Declaração de concordância com o preço fixado pela administração, conforme modelo do Anexo II;

9.1.3.3 - Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Republica, conforme Modelo do Anexo IV;

9.1.3.4 - Modelo de Declaração de Superveniência, conforme Modelo do Anexo VI;

9.1.3.5 - Declaração ME OU EPP, caso seja aplicável, conforme modelo do Anexo VII;

9.1.3.6 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme modelo do Anexo VIII;

9.1.3.7 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do Anexo IX;

9.1.3.8 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do Anexo X;

9.1.3.9 - Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do Anexo XI.

9.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



9.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento da documentação, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos ao material apresentado.

9.4. Período de credenciamento: **a partir de 09h00min do dia 01 de abril de 2024, até às 16h00min do dia 31 de dezembro de 2024**, data e horário este nos quais o Agente de contratação e equipe de apoio iniciará a abertura do envelope e análise dos documentos.

9.5. Não serão credenciadas as empresas que não atenderem aos requisitos deste Edital até a data definida no item 9.4.

9.6. Uma vez incluída no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido.

10. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital de Chamamento;
- b) Registro do Requerimento de Participação;
- c) Análise dos documentos de habilitação;
- d) Divulgação dos nomes dos prestadores legalmente habilitados;
- e) Fase Recursal, Adjudicação e Homologação;
- f) Celebração de Contrato.

10.2. A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) e no PNCP.

10.3. Poderá o interessado interpor recurso no prazo de três dias úteis após a divulgação dos resultados, junto à Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados primeiramente pelo agente de contratação e Equipe de Apoio, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega, que poderá encaminhar o processo ao Departamento Jurídico do Município para análise e parecer, em caso de dúvidas.

10.2. Em virtude da urgência e emergência na contratação, os credenciados que forem legalmente habilitados serão devidamente adjudicados e homologados para contratação ainda no período estabelecido para o credenciamento, ou seja de 01/04/2024 até 31/12/2024.

10.3. Os proponentes habilitados terão a proposta avaliada pelo agente de contratação e Equipe de Apoio.

10.4. Se for o caso poderá ser realizada visita “in-loco” para averiguação da proposta e da capacidade do proponente, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá emitir e juntar ao processo a respectiva certidão em relação a cada um dos participantes que atenderem às condições do Edital, bem como a informação fundamentada em relação aos que eventualmente não cumprirem as exigências legais.

10.5. Após averiguação da proposta e da capacidade do proponente, com base na documentação acostada pelos interessados, o agente de contratação e a equipe de apoio deverá emitir e juntar ao processo a ata de julgamento em relação a cada um dos participantes que atenderem às condições do Edital, bem como a informação fundamentada em relação aos que eventualmente não cumprirem as exigências legais.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



11.1. A comissão de seleção será composta pelo Agente de contratação e pelos membros da equipe de apoio.

12. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

12.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no PNCP a lista com os interessados credenciados, que estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria de Assistência Social, além de disponibilidade orçamentária.

12.2. Do resultado, que será homologado pela autoridade superior, e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido a Comissão de Licitação.

12.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso a autoridade competente, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

13. DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A vigência dos contratos oriundos do presente credenciamento será até o dia 31 de dezembro de 2024, e poderão ser prorrogados, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

13.3. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

13.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.5. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

13.6. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.7. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



13.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

14.2. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.3. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

15.4.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 12.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

15.4.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.

14.5 - O recurso de que trata o inciso 15.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.8 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Agente de Contratação e deverão ser protocolados na Sala de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados por e-mail: licita@espdourado.mg.gov.br, no horário de 08:00h às 17:00hs.

14.10. - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

14.11. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo agente de contratação à vencedora.

14.12. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

14.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



15.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste CREDENCIAMENTO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

16. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Execução de Serviços.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pela Empresa e ou Pessoa Física credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária nº:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
407	02.08.01-3390.32.00-08.244.0027-2.059	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
407	02.08.01-3390.32.00-08.244.0027-2.059	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à Licitação poderão ser obtidos junto à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**35) 3454-1000.

18.3. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

18.4. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 148 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



18.5. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei N°. 14.133/2021 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

18.6. O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG).

18.7. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este CREDENCIAMENTO, serão dirimidas pelo agente de contratação e Equipe de Apoio.

18.9. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas desse Credenciamento.

Espírito Santo do Dourado (MG), 25 de março de 2024.

MARCOS TADEU DA SILVA

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° : 00032/2024

CREDENCIAMENTO N° 00002/2024

REGISTRO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE TRANSLADO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

(Nome da Empresa) na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento N°. 00002/2024 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE TRANSLADO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.**

Item	Unidade	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
1	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE COROA DE FLORES – GRANDE - Coroa com flores naturais, no tamanho mínimo de 1,5 metros de comprimento x 70 centímetros de largura, a ser entregue, quando autorizado por representante do executivo municipal, devidamente cadastrado para tal fim. As coroas deverão ser acompanhadas de faixa com dizeres a serem definidos pela Secretaria Municipal de Administração e deverão ser colocadas no local onde esteja ocorrendo o velório.	318,33
2	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE COROA DE FLORES – PEQUENA - Coroa com flores naturais, no tamanho 1,2 metros de comprimento x 70 centímetros de largura, a ser entregue, quando autorizado por representante do executivo municipal, devidamente cadastrado para tal fim. As coroas deverão ser acompanhadas de faixa com dizeres a serem definidos pela Secretaria Municipal de Administração e deverão ser colocadas no local onde esteja ocorrendo o velório.	265,00
3	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERÁRIO - Desde que ultrapasse o total de 150 Km.	3,16
4	SV	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO, URNA ADULTO ESPECIAL - (PARA PESSOAS OBESAS) - Urna em madeira, no formato sextavado, com verniz sintético, acompanhada de travesseiro, com varão longo e reforço de 04 conchas na lateral, com forro de celulose, babado em TNT e sobre-babado rendado, com as seguintes medidas em centímetros.	3.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



		Inclui serviço de translado completo de até 150 km. Com garantia de peso de 120 kg (cento e vinte quilos), tampa, Higienização, tamponamento e preparo do corpo. <table><tr><td></td><td>Interno</td><td>Externo</td></tr><tr><td>Comprimento</td><td>210</td><td>217</td></tr><tr><td>Altura</td><td>48</td><td>52</td></tr><tr><td>Largura</td><td>70</td><td>75</td></tr></table>		Interno	Externo	Comprimento	210	217	Altura	48	52	Largura	70	75	
	Interno	Externo													
Comprimento	210	217													
Altura	48	52													
Largura	70	75													
5	SV	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO, URNA DE 1,80 METROS - Composto de urna cascão em madeira, ornamentação da urna com manta acrílica, flores, véu, crucifixo. Urna cascão: urna em madeira no formato sextavado, acompanhado de travesseiro, com alça fixa e dura, forro de celulose, babado em tnt, não possui acabamento com verniz. Tamanho: 1,80m (metros) inclui serviço de translado completo de até 150 km. Com garantia de peso de 90 kg (noventa quilos), tampa, Higienização, tamponamento e preparo do corpo.	1.448,66												
6	SV	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO, URNA INFANTIL, 100 CM - Urna em madeira no formato sextavado, com verniz sintético de alto brilho, acompanhada de travesseiro, com alça fixa e dura, forro de celulose, babado em TNT, toda na cor branca. Tamanho: 100 (medida em cm). Inclui serviço de translado completo de até 150 km, higienização tamponamento e preparo do corpo.	916,66												
7	SV	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO, URNA INFANTIL, 60 CM - Urna em madeira no formato sextavado, com verniz sintético de alto brilho, acompanhada de travesseiro, com alça fixa e dura, forro de celulose, babado em TNT, toda na cor branca. tamanho: 60 (medida em cm). inclui serviço de translado completo de até 150 km, higienização, tamponamento e preparo do corpo.	693,33												
8	SV	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO, URNA INFANTIL, 80 CM - Urna em madeira no formato sextavado, com verniz sintético de alto brilho, acompanhada de travesseiro, com alça fixa e dura, forro de celulose, babado em TNT, toda na cor branca. Tamanho: 80 (medida em cm). Inclui serviço de translado completo de até 150 km, higienização tamponamento e preparo do corpo.	772,00												
9	SV	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO, URNA NATI-MORTO - Urna em madeira no formato sextavado, com verniz sintético de alto brilho, acompanhada de travesseiro, com alça fixa e dura, forro de celulose, babado em TNT, toda na cor branca na medida de 50 cm. Inclui serviço de translado completo de até 150 km, higienização, tamponamento e preparo do corpo.	576,66												

- É vedado o trabalho do credenciado em dependências não autorizadas pelo Município;

- O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento na prestação de serviços, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- A prestação de serviço deverá ser realizado em locais determinados pela secretaria, vedado a cedência da prestação de serviço à terceiros.
- Os serviços deverão ser prestados com base no escopo do projeto educacional, que fazem parte deste edital de credenciamento, no Projeto básico.
- Anexo a presente, encontram-se as documentações solicitadas no Edital de Credenciamento.

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS REFERENTES A CADA ÁREA, SENDO QUE SERÃO ACOMPANHADOS POR RESPONSÁVEL DESIGNADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Condição de Pagamento: Conforme termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° : 00032/2024

CREDENCIAMENTO N° 00002/2024

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE TRANSLADO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço conforme abaixo estipulado e fixado pela Administração para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE TRANSLADO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, pelo referido preço e nos termos propostos no **Processo nº 00032/2024, Credenciamento nº 00002/2024**.

Item	Unidade	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
1	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE COROA DE FLORES – GRANDE - Coroa com flores naturais, no tamanho mínimo de 1,5 metros de comprimento x 70 centímetros de largura, a ser entregue, quando autorizado por representante do executivo municipal, devidamente cadastrado para tal fim. As coroas deverão ser acompanhadas de faixa com dizeres a serem definidos pela Secretaria Municipal de Administração e deverão ser colocadas no local onde esteja ocorrendo o velório.	318,33
2	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE COROA DE FLORES – PEQUENA - Coroa com flores naturais, no tamanho 1,2 metros de comprimento x 70 centímetros de largura, a ser entregue, quando autorizado por representante do executivo municipal, devidamente cadastrado para tal fim. As coroas deverão ser acompanhadas de faixa com dizeres a serem definidos pela Secretaria Municipal de Administração e deverão ser colocadas no local onde esteja ocorrendo o velório.	265,00
3	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERÁRIO - Desde que ultrapasse o total de 150 Km.	3,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



4	SV	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO, URNA ADULTO ESPECIAL - (PARA PESSOAS OBESAS) - Urna em madeira, no formato sextavado, com verniz sintético, acompanhada de travesseiro, com varão longo e reforço de 04 conchas na lateral, com forro de celulose, babado em TNT e sobre-babado rendado, com as seguintes medidas em centímetros. Inclui serviço de translado completo de até 150 km. Com garantia de peso de 120 kg (cento e vinte quilos), tampa, Higienização, tamponamento e preparo do corpo. <table><tr><td></td><td>Interno</td><td>Externo</td></tr><tr><td>Comprimento</td><td>210</td><td>217</td></tr><tr><td>Altura</td><td>48</td><td>52</td></tr><tr><td>Largura</td><td>70</td><td>75</td></tr></table>		Interno	Externo	Comprimento	210	217	Altura	48	52	Largura	70	75	3.300,00
	Interno	Externo													
Comprimento	210	217													
Altura	48	52													
Largura	70	75													
5	SV	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO, URNA DE 1,80 METROS - Composto de urna cascão em madeira, ornamentação da urna com manta acrílica, flores, véu, crucifixo. Urna cascão: urna em madeira no formato sextavado, acompanhado de travesseiro, com alça fixa e dura, forro de celulose, babado em tnt, não possui acabamento com verniz. Tamanho: 1,80m (metros) inclui serviço de translado completo de até 150 km. Com garantia de peso de 90 kg (noventa quilos), tampa, Higienização, tamponamento e preparo do corpo.	1.448,66												
6	SV	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO, URNA INFANTIL, 100 CM - Urna em madeira no formato sextavado, com verniz sintético de alto brilho, acompanhada de travesseiro, com alça fixa e dura, forro de celulose, babado em TNT, toda na cor branca. Tamanho: 100 (medida em cm). Inclui serviço de translado completo de até 150 km, higienização tamponamento e preparo do corpo.	916,66												
7	SV	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO, URNA INFANTIL, 60 CM - Urna em madeira no formato sextavado, com verniz sintético de alto brilho, acompanhada de travesseiro, com alça fixa e dura, forro de celulose, babado em TNT, toda na cor branca. tamanho: 60 (medida em cm). inclui serviço de translado completo de até 150 km, higienização, tamponamento e preparo do corpo.	693,33												
8	SV	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO, URNA INFANTIL, 80 CM - Urna em madeira no formato sextavado, com verniz sintético de alto brilho, acompanhada de travesseiro, com alça fixa e dura, forro de celulose, babado em TNT, toda na cor branca. Tamanho: 80 (medida em cm). Inclui serviço de translado completo de até 150 km, higienização tamponamento e preparo do corpo.	772,00												
9	SV	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO, URNA NATI-MORTO - Urna em madeira no formato sextavado, com verniz sintético de alto brilho, acompanhada de travesseiro, com alça fixa e dura, forro de celulose, babado em TNT, toda na cor branca na medida de 50 cm. Inclui serviço de translado completo de até 150 km, higienização, tamponamento e preparo do corpo.	576,66												



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE TRANSLADO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG)**, com sede administrativa à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG), inscrita no CNPJ MF sob o nº 18.675.900/0001-02, neste ato representado pelo Seu Prefeito, o Senhor Adalto Luís Leal, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente contrato de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE TRANSLADO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 00032/2024, Credenciamento nº 00002/2024 e seus Anexos, com fundamento no art. 78 inciso I c/c 79 inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE TRANSLADO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, fundamentado no artigo art. 78 inciso I c/c 79 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO realizar-lhe comercialmente a prestação de serviços funerários, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município, com as características e quantidades conforme indicadas no termo de referência.

1.3 Executar os serviços através de empreita integral, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço, no prazo estipulado no termo de referência, após requisição emitida pela administração, também mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

1.3 Atender todas as autorizações de execução de serviços emitidas.

1.4 Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade usando produtos adequados a realização dos serviços.

1.5 Responder direta e exclusivamente pela execução do objeto, e consequentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

1.6 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços executados.

1.7 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- 1.8 A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 1.9 Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas.
- 1.10 Executar os serviços de acordo com o estabelecido pelo Município.
- 1.11 A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos.
- 1.12 A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 1.13 A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 1.14 A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 1.15 Os prazos para execução do objeto são aqueles constantes no termo de referência.
- 1.16 A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.
- 1.17 O credenciado deverá ter todo o maquinário e ferramentas necessários à execução dos serviços, cabendo ao Município o fornecimento dos itens a serem aplicados, de acordo com a natureza de cada serviço.
- 1.18 O Município não se responsabiliza pela reposição do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços.
- 1.19 A Credenciada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Inexigibilidade de Licitação nº 00006/2024, Processo Administrativo nº 00032/2024.
- b- Credenciamento nº 00002/2024 e seus anexos.
- c- Contrato.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura e publicação no PNCP até 31 de dezembro de 2024, e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A Credenciada Contratada deverá realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional ao Município e deverão executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- 4.2. Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo agente de contratação e Equipe de Apoio.
- 4.3. A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos Credenciados ficará sob a responsabilidade do Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Espírito Santo do Dourado (MG), através de funcionário designado especialmente para esse fim.
- 4.4. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.
- 4.5. O agente de contratação e Equipe de Apoio (MG) realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.
- 4.6. O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável pelo agente de contratação e Equipe de Apoio e responsável do Setor Solicitante.
- 4.7. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 4.8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido.
- 4.9. O Prazo de Execução será até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável por interesse exclusivo do Município.
- 4.10. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 4.11. A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 4.12. A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 4.13. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.14. A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.
- 4.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.16. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.
- 4.17. A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo e diligência, e deverá ser substituída imediatamente.
- 4.18. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.
- 4.19. O MUNICÍPIO disporá no prazo de 02 (duas) horas, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e consequente aceitação e rejeição.
- 4.20. Atender as pessoas com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 4.21. Os preços dos serviços contratados serão os decorrentes da Tabela de Preços máximos.
- 4.22. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



5.0

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.0

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes do presente credenciamento, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), por processo legal, observada os valores estipulados e a quantidade de serviços prestados pela credenciada na execução dos serviços, conforme definido no termo de referência.

6.2 O preço total para a execução do objeto deste Contrato é o fixado pela administração no presente credenciamento, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor máximo estimado em R\$ (.....), conforme preços da tabela de preços do município e itens de serviços credenciados:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

6.3 O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto da presente licitação, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.

6.9 Para efeito de pagamento os valores serão apurados conforme consta da autorização de execução dos serviços, emitido pelo setor de compras do Município.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela Secretaria, no Município de Espírito Santo do Dourado, conforme solicitação, Autorização de Execução de Serviços – OS, Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2 Os valores do Contrato são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados no contrato.

8.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2024.

11.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2024.

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
407	02.08.01-3390.32.00-08.244.0027-2.059	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
407	02.08.01-3390.32.00-08.244.0027-2.059	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, e alterações.

I – O Contrato poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes na Proposta, Termo de Referência e Contrato;
- b) A Detentora não formalizar Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o contrato a partir da última publicação.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/03/2024.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



17.0

DO FORO

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Espírito Santo do Dourado (MG), de de 2024.

Contratante

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG)
Adalto Luís Leal

CNPJ:

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



A N E X O I V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° : 00032/2024

CREDENCIAMENTO N° 00002/2024

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



A N E X O V

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social do Município, inclusive traslado, em atendimento à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG.

1.1. Especificações do objeto

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto												
1	10	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE COROA DE FLORES – GRANDE - Coroa com flores naturais, no tamanho mínimo de 1,5 metros de comprimento x 70 centímetros de largura, a ser entregue, quando autorizado por representante do executivo municipal, devidamente cadastrado para tal fim. As coroas deverão ser acompanhadas de faixa com dizeres a serem definidos pela Secretaria Municipal de Administração e deverão ser colocadas no local onde esteja ocorrendo o velório.												
2	10	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE COROA DE FLORES – PEQUENA - Coroa com flores naturais, no tamanho 1,2 metros de comprimento x 70 centímetros de largura, a ser entregue, quando autorizado por representante do executivo municipal, devidamente cadastrado para tal fim. As coroas deverão ser acompanhadas de faixa com dizeres a serem definidos pela Secretaria Municipal de Administração e deverão ser colocadas no local onde esteja ocorrendo o velório.												
3	3.000	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERÁRIO - Desde que ultrapasse o total de 150 Km.												
4	3	SV	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO, URNA ADULTO ESPECIAL - (PARA PESSOAS OBESAS) - Urna em madeira, no formato sextavado, com verniz sintético, acompanhada de travesseiro, com varão longo e reforço de 04 conchas na lateral, com forro de celulose, babado em TNT e sobre-babado rendado, com as seguintes medidas em centímetros. Inclui serviço de traslado completo de até 150 km. Com garantia de peso de 120 kg (cento e vinte quilos), tampa, Higienização, tamponamento e preparo do corpo. <table> <tr> <td></td> <td>Interno</td> <td>Externo</td> </tr> <tr> <td>Comprimento</td> <td>210</td> <td>217</td> </tr> <tr> <td>Altura</td> <td>48</td> <td>52</td> </tr> <tr> <td>Largura</td> <td>70</td> <td>75</td> </tr> </table>		Interno	Externo	Comprimento	210	217	Altura	48	52	Largura	70	75
	Interno	Externo													
Comprimento	210	217													
Altura	48	52													
Largura	70	75													
5	20	SV	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO, URNA DE 1,80 METROS - Composto de urna cascão em madeira, ornamentação da urna com manta acrílica, flores, véu, crucifixo. Urna cascão: urna em madeira no formato sextavado, acompanhado de travesseiro, com alça fixa e dura, forro de celulose, babado em tnt, não possui acabamento com verniz. Tamanho: 1,80m (metros) inclui serviço de traslado completo de até 150 km. Com garantia												



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			de peso de 90 kg (noventa quilos), tampa, Higienização, tamponamento e preparo do corpo.
6	5	SV	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO, URNA INFANTIL, 100 CM - Urna em madeira no formato sextavado, com verniz sintético de alto brilho, acompanhada de travesseiro, com alça fixa e dura, forro de celulose, babado em TNT, toda na cor branca. Tamanho: 100 (medida em cm). Inclui serviço de traslado completo de até 150 km, higienização tamponamento e preparo do corpo.
7	5	SV	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO, URNA INFANTIL, 60 CM - Urna em madeira no formato sextavado, com verniz sintético de alto brilho, acompanhada de travesseiro, com alça fixa e dura, forro de celulose, babado em TNT, toda na cor branca. tamanho: 60 (medida em cm). inclui serviço de traslado completo de até 150 km, higienização, tamponamento e preparo do corpo.
8	5	SV	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO, URNA INFANTIL, 80 CM - Urna em madeira no formato sextavado, com verniz sintético de alto brilho, acompanhada de travesseiro, com alça fixa e dura, forro de celulose, babado em TNT, toda na cor branca. Tamanho: 80 (medida em cm). Inclui serviço de traslado completo de até 150 km, higienização tamponamento e preparo do corpo.
9	5	SV	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO, URNA NATI-MORTO - Urna em madeira no formato sextavado, com verniz sintético de alto brilho, acompanhada de travesseiro, com alça fixa e dura, forro de celulose, babado em TNT, toda na cor branca na medida de 50 cm. Inclui serviço de traslado completo de até 150 km, higienização, tamponamento e preparo do corpo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente, o Município de Espírito Santo do Dourado não dispõe de serviços funerários geridos pela administração, pois não possui em seu quadro de funcionários pessoal com a devida qualificação técnica para a realização dos serviços, ferramentas e produtos indispensáveis para a preparação de corpos, local adequado e licenciado pela Vigilância Sanitária, fabrica de urnas funerárias e ornamentos florais, veículos do tipo funerária e demais artifícios requeridos para o bom desempenho das atividades em discussão.

2.2. Entretanto, não diferente das demais localidades do Brasil, existem na Municipalidade, famílias de baixa renda que não têm condições de arcar com o custo financeiro de serviços funerários de entes queridos da família, ainda que tal serviço seja indispensável nos momentos mais difíceis durante a perda de pessoas na família.

2.3. O Município de Espírito Santo do Dourado possui entre sua população um número considerável de pessoas carentes cuja renda é suficiente apenas para sua subsistência. Para esta parcela carente da população a perda de um parente traz também dificuldades financeiras pelas despesas com serviços funerários. Nestes casos a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, tem procurado dar assistência às famílias carentes fornecendo gratuitamente estes serviços. Por este motivo torna-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários ao Município de Espírito Santo do Dourado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



2.4. O Auxílio funeral na forma de serviços comuns, consiste na entrega à população carente quando necessário de serviços funerários, com o intuito de dar eficácia e efetividade ao conjunto de ações coordenadas necessárias à implementação da Política de Assistência Social Nacional, desenvolvida pelos Entes da Federação Brasileira.

2.5. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

2.6. Ademais, a Lei Municipal nº 211 de 29 de janeiro de 2009, Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear as ações de Assistência Social, Saúde, Auxílio Funerário e outras providências, elencando no seu Art. 2º a possibilidade de pagamento de Urna Funerária. De igual modo, a Lei Municipal nº 408, de 21 de maio de 2020, no Inciso I do Art. 10, também inclui no seu rol de benefícios eventuais a hipótese de custeio de auxílio funeral.

2.7. Dessa forma, temos que se encontra respaldada na legislação municipal o auxílio funeral às pessoas carentes, sem condições financeiras de capitalizar as despesas necessárias quando da morte de entes queridos da família.

2.8 Assim sendo, considerando a necessidade de auxiliar as famílias de baixa renda na prestação de serviços funerários de famílias carentes da Municipalidade, torna-se necessária a realização do presente processo licitatório com vistas a atender a Legislação Municipal e prestar a devida assistência social gratuita aos mais necessitados.

3. CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Só será aceito a execução dos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

3.2. A Execução dos Serviços deverão ser entregues conforme necessidade e solicitação do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada;

3.3. O objeto contratual será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços realizados.

3.4. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação e rejeição.

3.5. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

3.6. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA, e outros órgãos reguladores pertinentes, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

3.7. O objeto do presente Credenciamento será entregue de forma fracionada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.8. Promover a organização técnica e administrativa do objeto contratado, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.

3.9. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributário.

3.10. Os serviços devem ser iniciados no prazo máximo de 02h00min (Duas Horas) após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços a ser emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura de Espírito Santo do Dourado, podendo ser enviada à empresa através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo ser aceito em qualquer caso, tendo em vista a imprescindibilidade do início dos serviços em comento, no prazo previsto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



3.11 Os itens de serviços a serem prestados pela Contratada é o que consta da Autorização de Execução de Serviços, nas quantidades expostas na mesma, sendo que a realização de outros serviços não contemplados na referida autorização não serão pagos pelo Município.

3.12 É expressamente proibida a cobrança de quaisquer serviços aos usuários da contratação realizada pelo Município, (Família beneficiada), sem que haja anuência do Município.

3.13 A empresa credenciada que descumprir os chamados será devidamente notificada e poderá ter seu contrato rescindido e responderá, garantido a prévia defesa, pelas sanções e penalidades aqui previstas.

3.14 Para cada serviço constante do item 1.1 deste Projeto Básico está incluído o traslado da urna funerária contendo o corpo preparado até o Município. Caso a distância a ser percorrida pela entidade funerária para a correta prestação dos serviços seja maior que 150 KM (Cento e Cinquenta Quilômetros), o Município remunerará, conforme o valor estabelecido no edital de credenciamento, a diferença acima dos 150 KM (Cento e Cinquenta Quilômetros) percorridos pelo veículo da Contratada.

3.15. O corpo deve ser entregue no local do velório, a ser descrito na Autorização de Execução de Serviços, em até 02h00min após o início dos serviços pela funerária, admitindo-se atrasos somente, e somente se, houver argumentos técnicos que justifiquem os referidos atrasos. A credenciada deverá manter profissionais durante o velório para fornecer assistência à família, se necessário. Terminado o velório os profissionais da credenciada devem providenciar o traslado final da urna funerária para o Cemitério Municipal, Igreja ou outro local informado na Autorização de Execução de Serviços ou pelo Serviço Social.

3.16. A empresa Contratada deverá fornecer ao Município quaisquer documentos inerentes aos serviços prestados, quando solicitados por escrito, tais como laudos, certidão de óbito, documentos pessoais e outros.

3.17. Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbito verificadas no Município de Espírito Santo do Dourado/MG, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.18. As empresas deverão informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social para fins de chamada de atendimento em horários não comerciais.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social será a responsável pela fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de realização, local de realização, observância acerca da qualidade dos serviços executados, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Nos valores deverão estar incluso todas as despesas com: mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada execução do serviço.

6. LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 Os serviços de preparação de corpos serão executados nas dependências da empresa contratada, com exceção para os casos em que seja necessário a realização de procedimentos que são realizados fora da empresa, isto é, em locais especializados, sendo que nesse caso a credenciada deve comunicar o Município por escrito; na residência da família atendida pelo Serviço Social, no Velório Municipal, ou em outra localidade indicada por escrito pelo Município, dentro da zona urbana e rural (distritos) do Município de Espírito Santo do Dourado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



6.2. O Credenciado ao receber a ordem de serviços também receberá todas as demais instruções para o atendimento da Autorização de Execução dos Serviços, por escrito, devendo sanar todas as dúvidas neste momento.

7. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAL

7.1. O custo estimado total do presente credenciamento é de R\$ 68.979,75 (Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos), conforme planilha demonstrativa a seguir:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	10	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE COROA DE FLORES – GRANDE	318,3300	318,33
2	10	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE COROA DE FLORES – PEQUENA	265,0000	265,00
3	3.000	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERÁRIO	3,1600	3,16
4	3	SV	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO, URNA ADULTO ESPECIAL - (PARA PESSOAS OBESAS)	3.300,0000	3.300,00
5	20	SV	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO, URNA DE 1,80 METROS	1.448,6600	1.448,66
6	5	SV	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO, URNA INFANTIL, 100 CM	916,6600	916,66
7	5	SV	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO, URNA INFANTIL, 60 CM	693,3300	693,33
8	5	SV	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO, URNA INFANTIL, 80 CM	772,0000	772,00
9	5	SV	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO, URNA NATI-MORTO	576,6600	576,66

8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A Lei nº 14.133/2021, ao contrário da anterior, introduz e detalha explicitamente o conceito e a operacionalização do credenciamento, marcando uma evolução significativa no regime de licitações e contratações públicas. A legislação atual aborda o credenciamento de forma muito mais abrangente, trazendo maior clareza ao processo e garantindo que ele seja utilizado de forma justa, transparente e em consonância com os princípios da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



8.2. O Art. 74 destaca que em algumas circunstâncias, a licitação torna-se inexigível, e uma dessas situações ocorre quando os objetos devem ou podem ser contratados por meio de credenciamento. Este artigo reforça a flexibilidade e a aplicabilidade do credenciamento em contextos onde a competição tradicional pode não ser a mais adequada ou eficiente.

8.3. O credenciamento pode ser considerado como hipótese de inviabilidade de competição quando observados requisitos como:

a) nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados. Exemplo: contratação de todos os produtos necessários para o fornecimento de merenda escolar para os alunos da rede pública de educação;

b) nos casos de seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a seleção do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço está a cargo não da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados. É o caso do credenciamento de laboratórios para a realização de exames pelo SUS. A Administração apenas cadastra os laboratórios regulares, cabendo ao cidadão escolher em qual irá se consultar;

c) nos casos de contratação de bens ou serviços negociados em mercados fluidos. Nesse tipo de situação, a realidade de mercado impõe a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação do bem ou serviço desejado, de modo que é mais vantajoso à Administração credenciar previamente uma série de potenciais interessados, aumentando assim suas chances de obter condições mais vantajosas quando do surgimento de sua demanda. É o caso, por exemplo, do credenciamento de postos de combustível localizados numa determinada cidade e que estejam dispostos e sejam aptos a abastecer os veículos da frota municipal.

8.4. Numa licitação convencional não haveria viabilidade técnica de contratar inúmeros credenciados, na condição de pessoa física e jurídicas, pois, conforme a descrição do objeto deste processo.

8.5. Por outro lado, a solução convencional seria uma licitação que poderia contratar inúmeros interessados através de um processo seletivo ou concurso público, o município não teria recursos financeiros para pagar devidos os custos elevadíssimos desta contratação. Sendo descartada essa alternativa.

8.6. Assim, diante da solução proposta de executar diversos serviços e pequenas obras, através de pessoa física ou MEI ou pessoa jurídica, verificamos uma hipótese de inviabilidade de competição, visto que uma licitação na modalidade pregão tecnicamente haveria inviabilidade de competição para contratar inúmeros prestadores de serviços.

8.7. Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

9. DA FIXAÇÃO DO PREÇO NO CREDENCIAMENTO: PREÇO MÉDIO OBTIDO COM BASE NO CÁLCULO DA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES

9.1. O preço fixado no presente credenciamento, com base na pesquisa de preços realizada, será o preço médio, com base no cálculo da média aritmética simples conforme relação abaixo, extraída da pesquisa de preços, e que constará do termo de referência/projeto básico do edital.

9.2. Isso se justifica na medida em que se tratando de credenciamento, onde todos os interessados serão contratados, a vantajosidade ao Município somente será observada se houver o interesse de todos os licitantes em se credenciar.

9.3. Assim sendo, da análise do rol de preços obtidos na pesquisa de preços, constatou-se variação de preços considerável, onde a fixação do menor preço do caso concreto afastaria demais interessados no credenciamento em razão do valor fixado pela administração a ser pago por cada unidade de serviço prestada.

9.4. Justifica-se dessa forma o critério de fixação de preços para o presente processo de credenciamento, conforme quadro abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	10	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE COROA DE FLORES – GRANDE	318,3300	318,33
2	10	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE COROA DE FLORES – PEQUENA	265,0000	265,00
3	3.000	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERÁRIO	3,1600	3,16
4	3	SV	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO, URNA ADULTO ESPECIAL - (PARA PESSOAS OBESAS)	3.300,0000	3.300,00
5	20	SV	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO, URNA DE 1,80 METROS	1.448,6600	1.448,66
6	5	SV	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO, URNA INFANTIL, 100 CM	916,6600	916,66
7	5	SV	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO, URNA INFANTIL, 60 CM	693,3300	693,33
8	5	SV	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO, URNA INFANTIL, 80 CM	772,0000	772,00
9	5	SV	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO, URNA NATI-MORTO	576,6600	576,66

9.5. Dessa forma, considerando o interesse público presente na contratação, com esteio na justificativa que deu causa a abertura do presente procedimento, e na preocupação da eficiente deflagração do processo de aquisição, fixa-se o preço do referido credenciamento como sendo o preço médio obtido na pesquisa de mercado.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá a cada prestação de serviços, conforme unidade de medida prevista no edital, mediante a efetiva prestação de serviços, de forma comprovada e atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato.

10.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo setor de compras, da nota fiscal.

11. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

11.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços prestados, o mês de referência, o preço unitário e o preço total dos serviços.

11.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.

11.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

11.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência dos contratos oriundos do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo os mesmos serem prorrogados, se de interesse da administração, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Espírito Santo do Dourado (MG), 25 de março de 2024.

MARCOS TADEU DA SILVA

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



A N E X O VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° : 00032/2024

CREDENCIAMENTO N° 00002/2024

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 00032/2024, modalidade Credenciamento N° 00002/2024. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



A N E X O V I I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° : 00032/2024

CREDENCIAMENTO N° 00002/2024

Pela presente Declaração, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na
_____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na
condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do
§ 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Credenciamento (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Espírito Santo do Dourado (MG), no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO VIII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° : 00032/2024

CREDENCIAMENTO N° 00002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, e do CPF n° _____.
DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e ainda **não possuindo vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do artigo 70, do mesmo Diploma Legal.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2024

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa e ou Pessoa Física) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2024

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2024

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa e ou Pessoa Física) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins desta licitação, **que** sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Aviso de licitação. Processo administrativo nº 00032/2024. Inexigibilidade nº 00006/2024. Credenciamento nº 00002/2024. O Prefeito Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), Adalto Luís Leal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), nos termos da Lei 14.133/21, art. 74 inciso IV, c/c art. 78 inciso I c/c 79 inciso II da Lei 14.133/2021 realizará o presente credenciamento. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social do Município, inclusive traslado, em atendimento à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG. O período para realizar o credenciamento iniciar-se-á em 01 de abril de 2024. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no sítio eletrônico do Município www.espdourado.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Espírito Santo do Dourado (MG), 27 de março de 2024. Adalto Luís Leal - Prefeito Municipal.